


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
1ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, 2º Andar, Vila Tereza - CEP 09606-000,

Fone: 11 2845-9547, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
DECISÃO

Processo Digital nº: **1003916-60.2015.8.26.0564**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada**
 Falido (Ativo): **Emparsanco S/A**
 Falido (Passivo): **Emparsanco S/A e outros**

Tramitação prioritária

 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Leila Andrade Curto**

Vistos.

Analisando os autos verifico que se trata de uma Recuperação Judicial convolada em Falência com aproximadamente 40 mil faces imprimíveis, presumindo-se que o seu desfecho poderá ter mais do que o dobro de páginas, ou seja, cerca de 100 mil páginas.

Há de imaginar-se que, restará impossível o seu acesso, contaminando os princípios da celeridade e da duração razoável do processo que visa garantir a preservação do direito das partes

Considerando-se a dificuldade na consulta dos autos e principalmente para a geração de expediente, demandando muito tempo para o carregamento dos arquivos e a consequente abertura dos autos, em razão do acima explicitado, entendo por boa opção, o desmembramento dos autos da Recuperação Judicial e da Falência, não permitindo que a morosidade leve à uma decisão tardia e a delonga do processo e sistemática dos procedimentos gerem a inutilidade ou ineficácia do provimento jurisdicional.

Neste sentido, vislumbrando que a prestação jurisdicional seja atendida no menor tempo possível, os presentes autos **1003916-60.2015.8.26.0564 serão finalizados no momento anterior a decretação da falência, ou seja, até fl.38.917.**

Assim, deverá a serventia efetuar desmembramento dos autos, para prosseguimento da Falência para prosseguimento em autos apartados, transferindo-se para aqueles autos as peças aqui juntadas a partir de fls.38.918.

Efetuado o desmembramento caberá a serventia cientificar a falida, a

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

1ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, 2º Andar, Vila Tereza - CEP 09606-000,

Fone: 11 2845-9547, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

administradora, os credores e os interessados acerca do novo número, no qual a Falência prosseguirá.

Saliento que a partir de então, toda e qualquer peça ou documento deverá ser direcionada à Falência e os autos da Recuperação deverão ser arquivados, tendo em vista a desnecessidade da sua manutenção em andamento.

Alerto ainda que, o presente tramita de forma digital, podendo ser consultado a qualquer momento, não havendo qualquer prejuízo quando da ocorrência da sua baixa.

Consigno que, sempre que solicitado o seu desarquivamento deverá ser feito independentemente do recolhimento de custas.

Neste sentido, mantenham-se os presentes suspensos por 30(trinta) dias, prazo suficiente para que as partes e interessados analisem ou digitalizem o que lhes aprouver.

Após, dê-se baixa e archive-se este feito.

Intime-se.

São Bernardo do Campo, 23 de agosto de 2024.

LEILA ANDRADE CURTO

Juíza de Direito, respondendo pela Vara

(assinatura eletrônica)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que os autos 1003916-60.2015.8.26.0564 foram desmembrados em relação as partes: Falido (Ativo) - Emparsanco S/A, Falido (Passivo) - Emparsanco Engenharia S/A, Falido (Passivo) - Emparsanco S/A, Falido (Passivo) - Emparsanco SA, Falido (Passivo) - Emparsanco S/A, gerando o processo número 0011614-22.2024.8.26.0564. Nenhuma peça foi copiada para o processo desmembrado.

O referido é verdade.

São Bernardo do Campo, 26 de agosto de 2024.

Giselle Aguirre Brasileiro do Nascimento
Coordenador